CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDO
Em 01/12/97
17 00 hs

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.505/97

"FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONTRATAR COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO; COM O CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE 1º E 2º GRAUS PROFESSOR AFFONSO WOLF; INCLUIR PROGRAMA NO PLANO PLURIANUAL, PERÍODO DE 1994/1997, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 1997, BEM COMO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 1997, ATÉ O VALOR FIXADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Educação, para a execução de obra na rede de ensino estadual.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Círculo de Pais e Mestres - CPM, da Escola Estadual de 1º e 2º Graus Professor Affonso Wolf, para execução de obras.

Art. 3º - As obras só terão início após o repasse dos valores provenientes do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação e do Círculo de Pais e Mestres da Escola.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Plano Plurianual - período 1994/1997, aprovado pela Lei Municipal nº 1.177/93, de 05 de outubro de 1993, o seguinte programa:

42 - ENSINO FUNDAMENTAL

42.10 - Construção da cobertura de acesso aos prédios da Escola Estadual de 1º e 2º Graus Professor Affonso Wolf.

OBJETIVO: Este programa visa oferecer um local adequado para abrigo dos alunos, principalmente em dias de chuva, evitando aglomeração de alunos nos corredores internos da escola e salas de aula.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 1997, o seguinte programa:

42 - ENSINO FUNDAMENTAL

42.09 - Construção da cobertura de acesso aos prédios da Escola Estadual de 1º e 2º Graus Professor Affonso Wolf.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

OBJETIVO: Este programa visa oferecer um local adequado para abrigo dos alunos, principalmente em dias de chuva, evitando aglomeração nos corredores internos da escola e salas de aula.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial para atender as despesas decorrentes desta Lei, na seguinte classificação orçamentária:

0801.08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
0801.0842 - ENSINO FUNDAMENTAL
0801.0842188 - ENSINO REGULAR
0801.08421881.032 - Construção da cobertura de acesso aos prédios da Escola Estadual de 1º e 2º Graus Professor Affonso Wolf
3000 - Despesas correntes
3100 - Despesas de custeio
3132 - Outros serviços e encargos..... R$ 36.866,05

OBJETIVO: Este programa visa oferecer um local adequado para abrigo dos alunos, principalmente em dias de chuva, evitando aglomeração nos corredores internos da escola e salas de aula.

Art. 7º - Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, o repasse, pelo Governo do Estado, através da Secretaria de Educação, no valor de até R$ 12.000,00 (Doze mil reais); o repasse pelo Círculo de Pais e Mestres - CPM, da Escola Estadual de 1º e 2º Graus Professor Affonso Wolf, no valor de até R$ 12.000,00 (Doze mil reais) e com recursos próprios no valor de até R$ 12.866,05 (Doze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinco centavos), pela redução da seguinte classificação orçamentária:

0601.16915711.016 - Aquisição de veículos, máquinas e implementos rodoviários.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 18 DE NOVEMBRO DE 1997

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO